

DECISÃO/ATA

Processo nº 13011/2025 referente ao **FORNECIMENTO DE PEÇAS**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

“Art. 75, 7º para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos);” serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

- ✓ A empresa **NEVE AUTO PEÇAS VPS**, inscrita no CNPJ nº 19.855.381/0001-19 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 18 de agosto de 2025**, no valor global de **R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)**
- ✓ A Empresa **JÁ PARTS DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 38.891.234/0001-49 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 18 de agosto de 2025**, no valor global de **R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)**
- ✓ A empresa **IDEAL AUTO PEÇAS VPS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.475.361/0001-45 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 18 de agosto de 2025**, no valor global de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição do Senhor Secretário de Transportes e Rodovias, em respeito da necessidade do fornecimento de peças para o veículo placa BLG-8039, modelo Caminhonete Ford 1.000, o veículo encontra-se com falhas mecânicas e elétricas.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3324, da dispensa de licitação **R\$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove reais)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação

aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

NEVE AUTO PECAS VPS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.855.381/0001-19, estabelecida na AV. GOIAS QD.B-09 LT 12, VISTA ALEGRE, VIANÓPOLIS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PORCA + B15 RD 22MM		15	UN	10,00	150,00
1/2	PARAFUSO RD 22X87		15	UN	15,00	225,00
1/3	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL		1	UN	37,00	37,00
1/4	CABO DO ACELERADOR DA BOMBA ROTATIVA		1	UN	75,00	75,00
1/5	CABO DO ACELERADOR BAMBÁ EM LINHA		1	UN	50,00	50,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						537,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 01 de setembro de 2025

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação